



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.441 DE 02 DE MARÇO DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja classificação segue abaixo:

Fonte 05 – R\$ 30.000,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa de Trabalho

02.13.000.04.124.035.2.130 -Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Informática e Reprográfica

Elemento da Despesa

33.90.30.99.05	Material de Consumo – Outros	R\$ 7.000,00
33.90.36.99.05	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Outros	R\$ 5.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 8.000,00
44.90.52.01.05	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 7.000,00
44.90.52.03.05	Mobiliário em Geral	R\$ 3.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos da anulação total da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

02.03.000.04.122.006.2.014 -Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Informática e Reprográfica

Elemento da Despesa

33.90.30.99.05	Material de Consumo – Outros	R\$ 10.000,00
33.90.36.99.05	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Outros	R\$ 5.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 5.000,00
44.90.52.01.05	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 7.000,00
44.90.52.03.05	Mobiliário em Geral	R\$ 3.000,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de março de 2009

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000 Tel: (0xx24) 2484-588 Fax(0xx24) 2484-3121 – e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br